

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *001.* /2015

Dispõe sobre Emenda Modificativa aos artigos 23, e, artigo 26 da Resolução nº 04/97 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins”. E, revoga a Resolução nº 001/2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Pugmil, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVA e Eu, Presidente, PROMULGO o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º O artigo 23 do regimento Interno da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 – Os trabalhos da Câmara serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita anualmente, observando-se o disposto no artigo 21 e seguintes da Lei Orgânica, e, nas gestões seguintes, de junho a dezembro, em dois turnos, sendo que no primeiro, todos terão direito de ser votados, e, no segundo, os dois mais votados para cada cargo, a começar pelo Cargo de Presidente, até preencher o último.

Parágrafo Único – no caso de se apresentarem apenas dois candidatos ou candidatura única para cada cargo, será dispensado o segundo turno.

Art. 2º O artigo 26 do regimento Interno da Câmara Municipal de Pugmil – Tocantins, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – A Eleição para a renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á sempre no período de junho a dezembro, observando-se os critérios abordados na Lei Orgânica, em seu artigo 21 e seus parágrafos, sendo que os eleitos tomarão posse, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 2º Fica revogada o Decreto Legislativo nº 0001/2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pugmil, 14 de setembro de 2015.


Helio Mota

Presidente